

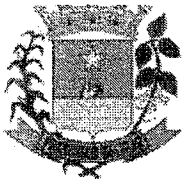


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 149/2022

# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 – Processo nº 663/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
<b>1 - INTERBOOK LIVROS LTDA. CNPJ Nº 01.918.078/0001-52.</b> ITEM 01 R\$ 37,20; ITEM 37 R\$ 41,00; ITEM 50 R\$ 300,00; ITEM 71 R\$ 487,00.
<b>2 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA. CNPJ Nº 11.311.279/0001-40.</b> ITEM 02 R\$ 39,10; ITEM 03 R\$ 42,09; ITEM 04 R\$ 26,70; ITEM 05 R\$ 22,05; ITEM 11 R\$ 38,41; ITEM 12 R\$ 25,35; ITEM 15 R\$ 26,90; ITEM 19 R\$ 32,90; ITEM 25 R\$ 41,07; ITEM 26 R\$ 56,83; ITEM 28 R\$ 44,25; ITEM 32 R\$ 47,92; ITEM 33 R\$ 30,90; ITEM 44 R\$ 267,90; ITEM 45 R\$ 126,57; ITEM 46 R\$ 180,02; ITEM 47 R\$ 150,79; ITEM 48 R\$ 96,07; ITEM 52 R\$ 79,68; ITEM 54 R\$ 83,67; ITEM 55 R\$ 79,70; ITEM 57 R\$ 77,77; ITEM 60 R\$ 142,19 ITEM 64 R\$ 143,90; ITEM 68 R\$ 143,82; ITEM 69 R\$ 119,00; ITEM 70 R\$ 6714,30; ITEM 72 R\$ 176,89; ITEM 78 R\$ 42,11; ITEM 79 R\$ 44,46; ITEM 81 R\$ 304,90; ITEM 84 R\$ 41,16; ITEM 89 R\$ 120,50; ITEM 90 R\$ 29,90.
<b>3 - BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ Nº 36.544.630/0001-74.</b> ITEM 06 R\$ 33,00; ITEM 07 R\$ 28,90; ITEM 08 R\$ 28,00; ITEM 09 R\$ 30,00; ITEM 13 R\$ 26,00; ITEM 16 R\$ 30,00; ITEM 17 R\$ 29,00; ITEM 21 R\$ 35,00; ITEM 23 R\$ 27,43; ITEM 29 R\$ 32,00; ITEM 30 R\$ 23,00; ITEM 31 R\$ 25,13; ITEM 35 R\$ 34,74; ITEM 41 R\$ 29,00; ITEM 65 R\$ 38,31; ITEM 66 R\$ 24,90; ITEM 67 R\$ 25,91; ITEM 75 R\$ 41,00; ITEM 76 R\$ 36,22; ITEM 77 R\$ 41,15; ITEM 82 R\$ 32,17; ITEM 83 R\$ 34,70; ITEM 85 R\$ 50,57; ITEM 86 R\$ 33,90; ITEM 88 R\$ 37,55.
<b>4 - SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS – EIRELI. CNPJ Nº 76.484.104/0001-80.</b> ITEM 14 R\$ 35,00; ITEM 18 R\$ 28,57; ITEM 22 R\$ 46,00; ITEM 24 R\$ 33,59; ITEM 27 R\$ 26,60; ITEM 34 R\$ 40,00; ITEM 39 R\$ 40,00; ITEM 43 R\$ 236,50; ITEM 51 R\$ 71,88; ITEM 53 R\$ 88,10; ITEM 56 R\$ 82,04.
<b>5 - H B REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS EIRELI. CNPJ Nº 50.665.967/0001-60.</b> ITEM 20 R\$ 44,00; ITEM 36 R\$ 51,00; ITEM 40 R\$ 46,20; ITEM 61 R\$ 195,00.
<b>VALOR TOTAL R\$ 83.802,75 (oitenta e três mil e oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).</b>

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C89-D33A-3635-6549

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/12/2022 09:31:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6C89-D33A-3635-6549>

Francisco Beltrão/PR, 14 de dezembro de 2022.

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**553F4739

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022 – Processo nº 1090/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de móveis, material esportivo e pedagógico e outros, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**1 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITEM 01 R\$ 830,90; ITEM 07 R\$ 664,00.

**2 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA.** CNPJ Nº 05.626.958/0001-06. ITEM 02 R\$ 18.680,00.

**3 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.** CNPJ Nº 18.066.360/0001-51. ITEM 03 R\$ 41.600,00.

**4 - ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA.** CNPJ Nº 79.984.357/0001-01. ITEM 05 R\$ 3.369,00.

**5 - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA.** CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITEM 09 R\$ 78,64; ITEM 10 R\$ 92,69; ITEM 11 R\$ 167,67; ITEM 12 R\$ 168,90; ITEM 13 R\$ 81,33; ITEM 14 R\$ 158,33; ITEM 15 R\$ 440,33; ITEM 18 R\$ 207,73; ITEM 19 R\$ 158,10; ITEM 20 R\$ 204,38; ITEM 22 R\$ 914,16.

**6 - MB CATARINENSE EIRELI.** CNPJ Nº 16.961.181/0001-52. ITEM 23 R\$ 4.504,30.

FRUSTRADO: 01, 04.

DESERTO: 08, 16, 17, 21.

**VALOR TOTAL R\$ 84.640,42 (oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).**

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

**DANIELA RAITZ**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**0149FD43

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviço de capacitação de pessoal mediante realização de curso fechado (in company) aos servidores municipais, visando a atualização profissional acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021), a ser realizado no dia 16/12/2022, em formato on-line.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**CONTRATADA:** PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA  
**CNPJ:** 30.592.834/0001-02

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	85145	Prestação de serviço de capacitação de pessoal mediante realização de curso fechado (in company) aos servidores municipais, visando a atualização profissional acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a ser realizado no dia 16/12/2022, em formato on-line.	10.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 110/2022: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 14 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**AF982A3C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 – Processo nº 663/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 - INTERBOOK LIVROS LTDA.** CNPJ Nº 01.918.078/0001-52. ITEM 01 R\$ 37,20; ITEM 37 R\$ 41,00; ITEM 50 R\$ 300,00; ITEM 71 R\$ 487,00.

**2 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA.** CNPJ Nº 11.311.279/0001-40. ITEM 02 R\$ 39,10; ITEM 03 R\$ 42,09; ITEM 04 R\$ 26,70; ITEM 05 R\$ 22,05; ITEM 11 R\$ 38,41; ITEM 12 R\$ 25,35; ITEM 15 R\$ 26,90; ITEM 19 R\$ 32,90; ITEM 25 R\$ 41,07; ITEM 26 R\$ 56,83; ITEM 28 R\$ 44,25; ITEM 32 R\$ 47,92; ITEM 33 R\$ 30,90; ITEM 44 R\$ 267,90; ITEM 45 R\$ 126,57; ITEM 46 R\$ 180,02; ITEM 47 R\$ 150,79; ITEM 48 R\$ 96,07; ITEM 52 R\$ 79,68; ITEM 54 R\$ 83,67; ITEM 55 R\$ 79,70; ITEM 57 R\$ 77,77; ITEM 60 R\$ 142,19; ITEM 64 R\$ 143,90; ITEM 68 R\$ 143,82; ITEM 69 R\$ 119,00; ITEM 70 R\$ 6714,30; ITEM 72 R\$ 176,89; ITEM 78 R\$ 42,11; ITEM 79 R\$ 44,46; ITEM 81 R\$ 304,90; ITEM 84 R\$ 41,16; ITEM 89 R\$ 120,50; ITEM 90 R\$ 29,90.

**3 - BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA.** CNPJ Nº 36.544.630/0001-74. ITEM 06 R\$ 33,00; ITEM 07 R\$ 28,90; ITEM

08 R\$ 28,00; ITEM 09 R\$ 30,00; ITEM 13 R\$ 26,00; ITEM 16 R\$ 30,00; ITEM 17 R\$ 29,00; ITEM 21 R\$ 35,00; ITEM 23 R\$ 27,43; ITEM 29 R\$ 32,00; ITEM 30 R\$ 23,00; ITEM 31 R\$ 25,13; ITEM 35 R\$ 34,74; ITEM 41 R\$ 29,00; ITEM 65 R\$ 38,31; ITEM 66 R\$ 24,90; ITEM 67 R\$ 25,91; ITEM 75 R\$ 41,00; ITEM 76 R\$ 36,22; ITEM 77 R\$ 41,15; ITEM 82 R\$ 32,17; ITEM 83 R\$ 34,70; ITEM 85 R\$ 50,57; ITEM 86 R\$ 33,90; ITEM 88 R\$ 37,55.

4 - **SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI.** CNPJ Nº 76.484.104/0001-80. ITEM 14 R\$ 35,00; ITEM 18 R\$ 28,57; ITEM 22 R\$ 46,00; ITEM 24 R\$ 33,59; ITEM 27 R\$ 26,60; ITEM 34 R\$ 40,00; ITEM 39 R\$ 40,00; ITEM 43 R\$ 236,50; ITEM 51 R\$ 71,88; ITEM 53 R\$ 88,10; ITEM 56 R\$ 82,04.

5 - **H B REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS EIRELI.** CNPJ Nº 50.665.967/0001-60. ITEM 20 R\$ 44,00; ITEM 36 R\$ 51,00; ITEM 40 R\$ 46,20; ITEM 61 R\$ 195,00.

**VALOR TOTAL R\$ 83.802,75 (oitenta e três mil e oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:721C9858

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022

**OBJETO:** Aquisição de dois caminhões modelo 2021/2022 sendo: um utilitário carga seca 4X2 e um utilitário 4X2 equipado com guindaste e cestos aéreos, para manutenção das atividades da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Marca	Unidade	Quantidade	Valor total R\$
01	TREVISIA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA	FOTON	UN	1,00	285.000,00
02	TREVISIA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA	FOTON	UN	1,00	485.000,00

Valor total dos gastos com o Pregão Eletrônico nº193/2022: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:61E40716

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022 – Processo nº 1007/2022.

**OBJETO:** Aquisição de kit multimídia/videoconferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrante do Plano PARANÁ MAIS CIDADES

II, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

1 - **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI.** CNPJ Nº 40.689.972/0001-50. ITEM 02 R\$ 237,29.

2 - **R3 TECNOLOGIA LTDA.** CNPJ Nº 28.254.793/0001-94. ITEM 03 R\$ 1.999,00; ITEM 06 R\$ 31,25.

3 - **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.** CNPJ Nº 20.988.198/0001-70. ITEM 04 R\$ 161,25.

4 - **MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.** CNPJ Nº 42.923.049/0001-66. ITEM 05 R\$ 1.333,06.

FRUSTRADO: 01.

**VALOR TOTAL R\$ 60.189,60 (sessenta mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:74731551

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

1 - **FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP.** CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R\$ 13,30; 04 R\$ 17,99; 05 R\$ 12,00; 06 R\$ 14,00; 07 R\$ 14,99; 08 R\$ 8,00; 09 R\$ 13,48; 10 R\$ 37,22.

2 - **COMPANHIA ULTRAGAS S/A.** CNPJ nº 61.602.199/0232-44. ITENS 02 R\$ 12,00; 11 R\$ 116,00.

**DESERTO - 01**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 16.626,80 (dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1237/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

**REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II.**

**VIGÊNCIA: 15/12/2022 A 14/12/2023**

DETENTOR DA ATA:

INTERBOOK LIVROS LTDA

CNPJ nº: 01.918.078/0001-52

TELEFONE: (31) 98203-9361 / 3036-0430

E-MAIL: [diretoria.interbook@gmail.com](mailto:diretoria.interbook@gmail.com)

Rua Zodíaco, 87 sala 02 - CEP: 30360430 - BAIRRO: Santa Lúcia  
Belo Horizonte/MG



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

339

### MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1237/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 - Processo nº 663/2022

Aos quinze dias de dezembro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 149/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**INTERBOOK LIVROS LTDA, sediada na rua zodiaco, 87 sala 02 - CEP: 30360430 - BAIRRO: santa lucia, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.918.078/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ARNALDO GRABLER, portador do CPF nº 270.447.347-15.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	82927	Lápis Cor de Pele – Autor: Daniela de Brito	CORTEZ	UN	55,00	37,20
01	37	82963	Os amigos do Pedrinho- Autor: Ruth Rocha	MELHORAMENTOS	UN	55,00	41,00
01	50	82976	Kit Capitão Cueca – Autor Dav Pilkey 12 volumes	CIA DAS LETRAS	UN	2,00	300,00
01	71	82997	Coleção Querido Diário Otário – Autor: Jim Benton 13 volumes	FUNDAMENTO	UN	2,00	487,00

**Valor total da Ata R\$ 5.875,00** (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** Os livros deverão ser entregues parceladamente, mediante nota de empenho, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço que será informado na nota de empenho, no Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

**3.1.1** Os livros deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

**3.1.2** O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**4.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**4.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.6.** Deverão arcar com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados pela secretaria solicitante.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.2** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**5.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.A** CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

7.2. O efetivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 7.4. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.4.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.4.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 7.4.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.4.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3.3. número do item e descrição do produto;

7.4.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são Recursos vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4360	07.003.12.361.1201.2038	103	3.3.90.30.46.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.46.00	De Exercícios Anteriores

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

343

7. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **ARNALDO GRABLER**, inscrito no CPF/MF sob nº 270.447.347-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pela servidora Juliana Warakoski de Andrade, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 024.847.399-90, telefone (46) 3520-2140.

8.3. A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Maria Ivonete da Silva, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

11.3. Não serão aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

CONTRATADAoCONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte doCONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com oCONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.12.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.**A presente ata será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

347


14.2. Execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 149/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 149/2022**.

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ARNALDO GRABLER**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

ARNALDO  
GREBLER:27044734715  
Assinado de forma digital por  
ARNALDO GREBLER:27044734715  
Dados: 2023.01.12 15:14:26 -03'00'  
INTERBOOK LIVROS LTDA  
  
CONTRATADA  
ARNALDO GRABLER  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1238/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

**REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II.**

**VIGÊNCIA: 15/12/2022 A 14/12/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA**

**CNPJ nº: 11.311.279/0001-40**

**TELEFONE: (11) 3101-5816**

**E-MAIL: licitacao@eunicelivros.com.br / licitacao2@eunicelivros.com.br**

**Rua MARIA JOSE, 306 - CEP: 01324010 - BAIRRO: BELA VISTA**

**São Paulo/SP**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

349

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1238/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 - Processo nº 663/2022

Aos quinze dias de dezembro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 149/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, sediada na rua MARIA JOSE, 306 - CEP: 01324010 - BAIRRO: BELA VISTA, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.279/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ISABEL CRISTINA FRANCO, portadora do CPF nº 297.457.988-43.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	82928	O Caso dos Bolinhos – Autor: Tatiana Belinky	MODERNA	UN	55,00	39,10
	3	82929	O Grande Rabanete – Autor: Tatiana Belinky	MODERNA	UN	55,00	42,09
	4	82930	Os Cinco Sentidos – Autor: Suelen Katherine Andrade Santos	TODO LIVRO	UN	55,00	26,70
	5	82931	A Bolsa Amarela – Autor: Lygia Bojunga	CASA LYGIA BOJUNGA	UN	55,00	22,05
	11	82937	Era uma vez um gato xadrez – Autor: Bia Villela	MODERNA	UN	55,00	38,41
	12	82938	Mãe canguru – Autor: Alexandre Azevedo	ATUAL	UN	55,00	25,35
	15	82941	A joaninha que perdeu as pintinhas – Autor: Ducarmo Pães	DIMENSÃO	UN	55,00	26,90
	19	82945	Sagatrisuinoirana – Autor: João Luiz Guimarães, Nelson Cruz	OZE	UN	55,00	32,90
	25	82951	O livro das virtudes para crianças – Autor: William J. Bennet	NOVA FRONTEIRA	UN	55,00	41,07
	26	82952	Valores para convivência – Autor: Esteve Pujol	CIRANDA CULTURAL	UN	55,00	56,83
	28	82954	O Grande Maravilhoso Livro das Famílias Autor: Ros Asquith e Mary Hoffman	SM EDUCAÇÃO	UN	55,00	44,25
	32	82958	O Monstro que Adorava Ler – Autor: Lili Chartrand	SM EDUCAÇÃO	UN	55,00	47,92
	33	82959	Conhecendo os Orixás: De Exu a Oxalá: 1 – Autor: Waldete Tristão	AROLE CULTURAL	UN	55,00	30,90
	44	82970	Kit Os Bridgertons – Autor: Julia Quinn 09 volumes	ARQUEIRO	UN	2,00	267,90
	45	82971	Kit Os Rokesbys – Autor: Julia Quinn 04 volumes	ARQUEIRO	UN	2,00	126,57
	46	82972	Kit Crônicas Vampirescas – Autor: Anne Rice	ROCCO	UN	2,00	180,02





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

		03 volumes				
47	82973	Kit Fazendo meu filme – Autor: Paula Pimenta 05 volumes	NEMO	UN	2,00	150,79
48	82974	Box CollenHoover – Autor CollenHoover 04 volumes	RECORD	UN	2,00	96,07
52	82978	Coleção Agatha Christie - Box 2 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	79,68
54	82980	Coleção Agatha Christie - Box 4 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	83,67
55	82981	Coleção Agatha Christie - Box 5 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	79,70
57	82983	Coleção Agatha Christie - Box 7 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	77,77
60	82986	Kit a coragem de ser imperfeito – Autor: Brenê Brown 04 volumes	SEXTANTE	UN	2,00	142,19
64	82990	Coleção diário da Princesa – Autor: Meg Cabot 06 volumes	GALERA	UN	2,00	143,90
68	82994	Box A Seleção – Autor: KieraCass 05 volumes	SEGUINTE	UN	2,00	143,82
69	82995	Box Divergente – Autor: Veronica Roth 04 volumes	ROCCO	UN	2,00	119,00
70	82996	Coleção Rangers Ordem Dos Arqueiros – Autor: John Flanagan 12 volumes	FUNDAMENTO	UN	1,00	671,30
72	82998	Coleção Clássicos Da Literatura – Editora Todo Livro: (Iracema; Senhora; Dom Casmurro; O Ateneu; Os Sertões; Memórias de um Sargento de Milícias; Moreninha; O Cortiço; Triste fim de Policarpo Quaresma; Memórias Póstumas de Brás Cubas;	TODO LIVRO	UN	2,00	176,89
78	83004	O Fantastico Mistério de Feiurinha – Autor: Pedro Bandeira	MODERNA	UN	2,00	42,11
79	83005	O Primeiro Amor de Laurinha – Autor: Pedro Bandeira	MODERNA	UN	2,00	44,46
81	83007	Kit Pedro Bandeira - Os Karas (colecão Completa) Moderna	MODERNA	UN	2,00	304,90
84	83010	A Casa Na Arvore Com 78 Andares – Autor: Andy Griffiths	FUNDAMENTO	UN	2,00	41,16
89	83015	Kit Desventuras De Um Garoto Nada Comum – Autor: Rachel Renée Russell	VERUS	UN	2,00	120,50
90	83016	O Tronco Do Ipê – Autor: José de Alencar	MARTIN CLARET	UN	2,00	29,90

Valor total da Ata R\$ 31.669,15 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

3.1 Os livros deverão ser entregues parceladamente, mediante nota de empenho, conforme solicitações da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no endereço que será informado na nota de empenho, no Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

3.1.1 Os livros deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.1.2 O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Deverão arcar com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados pela secretaria solicitante.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

6.1 As práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.A** CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**7.20** respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**8.1.** Caberá à Sra. **ISABEL CRISTINA FRANCO**, inscrita no CPF/MF sob nº 297.457.988-43, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pela servidora Juliana Warakoski de Andrade, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 024.847.399-90, telefone (46) 3520-2140.

**8.3.** A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Maria Ivonete da Silva, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

10.1. Não cumprir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.









# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

357

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

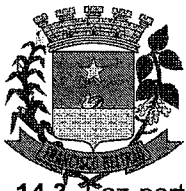
13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente ata será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*


358

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 149/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 149/2022**.

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **ISABEL CRISTINA FRANCO**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA  
  
CONTRATADA  
ISABEL CRISTINA FRANCO  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D23-D886-B774-9F8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA (CPF 055.XXX.XXX-76) em 23/12/2022 13:01:18 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2D23-D886-B774-9F8D>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1239/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

**REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II.**

**VIGÊNCIA: 15/12/2022 A 14/12/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**

**CNPJ nº: 36.544.630/0001-74**

**TELEFONE: (41) 3213-5600**

**E-MAIL: contato@becbooks.com.br**

**MAJOR FABRICIANO, 1050 - CEP: 81630260 - BAIRRO: HAUER**

**Curitiba/PR**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

361

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1239/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 - Processo nº 663/2022

Aos quinze dias de dezembro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 149/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, sediada na MAJOR FABRICIANO, 1050 - CEP: 81630260 - BAIRRO: HAUER, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.630/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MURILO ROBERTO COSMOS, portador do CPF nº 062.320.739-75.**

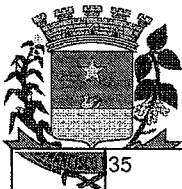
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

LOTE 01	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
	6	82932	Qual é a Cor do Amor – Autor: Linda Strachan	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	33,00
	7	82933	A Parte Que Falta – Autor: ShelSilverten	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	28,90
	8	82934	O Livro dos Sentimentos - Autor: Todd Parr	PANDA BOOKS	UN	55,00	28,00
	9	82935	Eu Sou Assim e Vou te Mostrar – Autor: Heinz Janisch	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	30,00
	13	82939	Tudo bem ser diferente – Autor: Todd Parr	PANDA BOOKS	UN	55,00	26,00
	16	82942	Sete cachorros amarelos – Autor: Silvana Rando	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	30,00
	17	82943	Manu e Mila - Autor: André Neves	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	29,00
	21	82947	Ou isto ou aquilo – Autor: Cecília Meireles	GLOBAL	UN	55,00	35,00
	23	82949	A Maior Flor do Mundo – Autor: José Saramago	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	27,43
	29	82955	Olivia tem dois papais – Autor: Márcia Leite	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	32,00
	30	82956	Amoras – Autor: Emicida	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	23,00
	31	82957	Pode chorar, coração, mas fique inteiro – Autor: Glenn Ringtved	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	25,13





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

35	82961	O mistério dos números perdidos – Autor: Michael Thomson	MELHORAMENTOS	UN	55,00	34,74
41	82967	Monstro Mática – Autor: Jon Scieszka	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	29,00
65	82991	Tartarugas até lá embaixo – Autor: John Green	INTRINSECA	UN	2,00	38,31
66	82992	Quem É Você, Alaska? – Autor: John Green	INTRINSECA	UN	2,00	24,90
67	82993	Deixe A Neve Cair – Autor: John Green	ROCCO	UN	2,00	25,91
75	83001	Estórias Da Casa Velha Da Ponte – Autor: Cora Coralina	GLOBAL	UN	2,00	41,00
76	83002	Lembranças de Aninha – Autor: Cora Coralina	GLOBAL	UN	2,00	36,22
77	83003	Antes Do Baile Verde – Autor: Lygia Fagundes Telles	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	2,00	41,15
82	83008	O Par Perfeito – Autor: Nora Roberts	ARQUEIRO	UN	2,00	32,17
83	83009	Resgatado Pelo Amor – Autor: Nora Roberts	BERTRAND	UN	2,00	34,70
85	83011	Médico De Homens E De Almas – Autor: Taylor Caldwell	RECORD	UN	2,00	50,57
86	83012	A Sorte Segue A Coragem – Autor: Mario Sergio Cortella	PLANETA	UN	2,00	33,90
88	83014	Meu Pé De Laranja Lima – Autor: Jose Lima De Vasconcelos	MELHORAMENTOS	UN	2,00	37,55

Valor total da Ata R\$ 23.408,76 (vinte e três mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os livros deverão ser entregues parceladamente, mediante nota de empenho, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço que será informado na nota de empenho, no Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.
  - 3.1.1 Os livros deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.
  - 3.1.2 O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6. Deverão arcar com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados pela secretaria solicitante.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**7.2.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### **7.4. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.4.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.4.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### **7.4.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**7.4.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**7.4.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**7.4.3.3.** número do item e descrição do produto;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

7.4.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

7.4.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são Recursos vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4360	07.003.12.361.1201.2038	103	3.3.90.30.46.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.46.00	De Exercícios Anteriores

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr **MURILO ROBERTO COSMOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 062.320.739-75, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pela servidora Juliana Warakoski de Andrade, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 024.847.399-90, telefone (46) 3520-2140.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.3. A execução do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Maria Ivonete da Silva, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

de ser pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**11.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**11.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**11.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRİÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	5





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

368

Consequências letais, por ocorrência.	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente ata será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 149/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 149/2022**.

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MURILO ROBERTO COSMOS**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

  
 CLEBER FONTANA  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

CONTRATADA  
 MURILO ROBERTO COSMOS  
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D89-5BF4-1923-4025

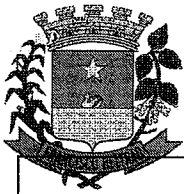
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO ROBERTO COSMO (CPF 062.XXX.XXX-75) em 26/12/2022 10:02:17 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0D89-5BF4-1923-4025>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1240/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

**REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II.**

**VIGÊNCIA: 15/12/2022 A 14/12/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI  
CNPJ nº: 76.484.104/0001-80  
TELEFONE: (41) 3330-6630  
E-MAIL: licitacao1@sulamericanalivros.com.br  
LUIZ XAVIER, 79 - CEP: 80020020 - BAIRRO: CENTRO  
Curitiba/PR







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1240/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 - Processo nº 663/2022

Aos quinze dias de dezembro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 149/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI, sediada na LUIZ XAVIER, 79 - CEP: 80020020 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.484.104/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOB MARTA DA SILVA, portador do CPF nº 672.869.419-68.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

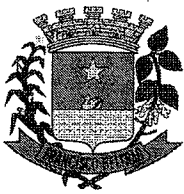
#### 1.2. Descrição:

Lote 01	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
	14	82940	Se as coisas fossem mães – Autor: Sylvia Orthof	NOVA FRONTEIRA	UN	55,00	35,00
	18	82944	Da Minha Janela - Autor: Otávio Júnior	SCHWARCZ S.A	UN	55,00	28,57
	22	82948	O Monstro das Cores – Autor: Anna Llenas	ALETRIA	UN	55,00	46,00
	24	82950	O pote vazio – Autor: Demi	MARTINS	UN	55,00	33,59
	27	82953	Não é uma caixa, mamãe! – Autor: Antoinette Portis	CATAPULTA	UN	55,00	26,60
	34	82960	Amiga ursa: Uma história triste, mas com final feliz – Autor: Rita Lee	GLOBINHO	UN	55,00	40,00
	39	82965	Zezinho, dono da porquinha preta – Autor: Jair Vitória	ATICA	UN	55,00	40,00
	43	82969	Kit Os Heróis Do Olimpo – Autor: Rick Riordan 05 Volumes	INTRINSECA	UN	2,00	236,50
	51	82977	Coleção Agatha Christie - Box 1 03 volumes	HARPERCOLL INS	UN	2,00	71,88
	53	82979	Coleção Agatha Christie - Box 3 03 volumes	HARPERCOLL INS	UN	2,00	88,10
	56	82982	Coleção Agatha Christie - Box 6 03 volumes	HARPERCOLL INS	UN	2,00	82,04

**Valor total da Ata R\$ 14.693,84** (quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

374

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os livros deverão ser entregues parceladamente, mediante nota de empenho, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço que será informado na nota de empenho, no Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.
  - 3.1.1 Os livros deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.
  - 3.1.2 O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6. Deverão arcar com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados pela secretaria solicitante.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

9.3. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Não manter a proposta;

g) Cometer fraude fiscal;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

379

h) Contratar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser penalizada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

380

11.5. O somatório das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

381

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente ata será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 149/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 149/2022**.

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **JOB MARTA DA SILVA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI

CONTRATADA  
JOB MARTA DA SILVA  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29F4-4C4B-3894-FDCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOB MARTA DA SILVA (CPF 672.XXX.XXX-68) em 23/12/2022 12:52:43 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/29F4-4C4B-3894-FDCB>





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1241/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 - Processo nº 663/2022

Aos quinze dias de dezembro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 149/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**H B REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS EIRELI, sediada na TRAIPU, 625 - CEP: 01235000 - BAIRRO: PERDIZES, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.665.967/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDUARDO COSTA BATISTA DA CUNHA VASCONCELLOS, portador do CPF nº 010.195.968-05.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote 01	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
	20	82946	Crônicas indígenas para rir e refletir na escola – Autor: Daniel Munduruku	MODERNA	UN	55,00	44,00
	36	82962	Palavras muitas palavras – Autor: Ruth Rocha	SALAMANDRA	UN	55,00	51,00
	40	82966	Família Gorgonzola – Autor: Eva Fumari	MODERNA	UN	55,00	46,20
	61	82987	Triologia o Século – Autor: Ken Follett 03 volumes	ARQUEIRO	UN	2,00	195,00

Valor total da Ata R\$ 8.156,00 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os livros deverão ser entregues parceladamente, mediante nota de empenho, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço que será informado na nota de empenho, no Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

3.1.1 Os livros deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, e no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

3.1.2 O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Deverão arcar com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados pela secretaria solicitante.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

387

7.2. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas, decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 7.4. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.4.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.4.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 7.4.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.4.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3.3. número do item e descrição do produto;

7.4.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são Recursos vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

#### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4360	07.003.12.361.1201.2038	103	3.3.90.30.46.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.46.00	De Exercícios Anteriores

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.









## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

390

serão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

#### 11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

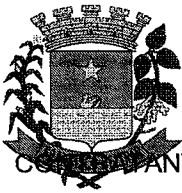
11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.12.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A presente ata será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

392

14.2. Execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 149/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 149/2022**.

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **EDUARDO COSTA BATISTA DA CUNHA VASCONCELLOS**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

H B REVISTAS TECNICAS  
INTERNACIONAIS EIRELI  
CONTRATADA  
EDUARDO COSTA BATISTA DA  
CUNHA VASCONCELLOS  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D69-FE54-B55D-7C24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ H B REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS EIRELI (CNPJ 50.665.967/0001-60) VIA PORTADOR EDUARDO COSTA BATISTA DA CUNHA VASCONCELLOS (CPF 010.XXX.XXX-05) em 23/12/2022 14:15:11 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1D69-FE54-B55D-7C24>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EB7-F8CD-AFA8-9EA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 12/01/2023 21:51:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 16/01/2023 10:02:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9EB7-F8CD-AFA8-9EA7>



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II**, decorrente do Pregão eletrônico nº 149/2022 com vigência de 15 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 1237/2022

EMPRESA DETENTORA: INTERBOOK LIVROS LTDA.

CNPJ Nº 01.918.078/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	82927	Lápis Cor de Pele – Autor: Daniela de Brito	CORTEZ	UN	55,00	37,20
	37	82963	Os amigos do Pedrinho- Autor: Ruth Rocha	MELHORAMENTOS	UN	55,00	41,00
	50	82976	Kit Capitão Cueca – Autor Dav Pilkey 12 volumes	CIA DAS LETRAS	UN	2,00	300,00
	71	82997	Coleção Querido Diário Otário – Autor: Jim Benton 13 volumes	FUNDAMENTO	UN	2,00	487,00

ATA SRP Nº 1238/2022

EMPRESA DETENTORA: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 11.311.279/0001-40

lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	82928	O Caso dos Bolinhos – Autor: Tatiana Belinky	MODERNA	UN	55,00	39,10
	3	82929	O Grande Rabanete – Autor: Tatiana Belinky	MODERNA	UN	55,00	42,09
	4	82930	Os Cinco Sentidos – Autor: Suelen Katerine Andrade Santos	TODO LIVRO	UN	55,00	26,70
	5	82931	A Bolsa Amarela – Autor: Lygia Bojunga	CASA LYGIA BOJUNGA	UN	55,00	22,05
	11	82937	Era uma vez um gato xadrez – Autor: Bia Villela	MODERNA	UN	55,00	38,41
	12	82938	Mãe canguru – Autor: Alexandre Azevedo	ATUAL	UN	55,00	25,35
	15	82941	A joaninha que perdeu as pintinhas – Autor: Ducarmo Pães	DIMENSÃO	UN	55,00	26,90
	19	82945	Sagatrisuinorana – Autor: João Luiz Guimarães, Nelson Cruz	OZE	UN	55,00	32,90
	25	82951	O livro das virtudes para crianças – Autor: William J. Bennet	NOVA FRONTEIRA	UN	55,00	41,07
	26	82952	Valores para convivência – Autor: Esteve Pujol	CIRANDA CULTURAL	UN	55,00	56,83
	28	82954	O Grande Maravilhoso Livro das Famílias Autor: Ros Asquith e Mary Hoffman	SM EDUCAÇÃO	UN	55,00	44,25
	32	82958	O Monstro que Adorava Ler – Autor: Lili Chartrand	SM EDUCAÇÃO	UN	55,00	47,92
	33	82959	Conhecendo os Orixás: De Exu a Oxalá: 1 – Autor: Waldete Tristão	AROLE CULTURAL	UN	55,00	30,90
	44	82970	Kit Os Bridgertons – Autor: Julia Quinn 09 volumes	ARQUEIRO	UN	2,00	267,90
	45	82971	Kit Os Rokesbys – Autor: Julia Quinn 04 volumes	ARQUEIRO	UN	2,00	126,57
	46	82972	Kit Crônicas Vampirescas – Autor: Anne Rice 03 volumes	ROCCO	UN	2,00	180,02
	47	82973	Kit Fazendo meu filme – Autor: Paula Pimenta 05 volumes	NEMO	UN	2,00	150,79
	48	82974	Box CollenHoover – Autor CollenHoover 04 volumes	RECORD	UN	2,00	96,07
	52	82978	Coleção Agatha Christie - Box 2 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	79,68
	54	82980	Coleção Agatha Christie - Box 4 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	83,67
	55	82981	Coleção Agatha Christie - Box 5 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	79,70
	57	82983	Coleção Agatha Christie - Box 7 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	77,77
	60	82986	Kit a coragem de ser imperfeito – Autor:	SEXTANTE	UN	2,00	142,19





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		BrenéBrown 04 volumes				
64	82990	Coleção diário da Princesa – Autor: Meg Cabot 06 volumes	GALERA	UN	2,00	143,90
68	82994	Box A Seleção – Autor: KieraCass 05 volumes	SEGUINTE	UN	2,00	143,82
69	82995	Box Divergente – Autor: Veronica Roth 04 volumes	ROCCO	UN	2,00	119,00
70	82996	Coleção Rangers Ordem Dos Arqueiros – Autor: John Flanagan 12 volumes	FUNDAMENTO	UN	1,00	671,30
72	82998	Coleção Clássicos Da Literatura – Editora Todo Livro: (Iracema; Senhora; Dom Casmurro; O Ateneu; Os Sertões; Memórias de um Sargento de Milícias; Moreninha; O Cortiço; Triste fim de Pollicarpo Quaresma; Memórias Póstumas de Brás Cubas;	TODO LIVRO	UN	2,00	176,89
78	83004	O Fantástico Mistério de Feiurinha – Autor: Pedro Bandeira	MODERNA	UN	2,00	42,11
79	83005	O Primeiro Amor de Laurinha – Autor: Pedro Bandeira	MODERNA	UN	2,00	44,46
81	83007	Kit Pedro Bandeira - Os Karas (colecao Completa) Moderna	MODERNA	UN	2,00	304,90
84	83010	A Casa Na Arvore Com 78 Andares – Autor: Andy Griffiths	FUNDAMENTO	UN	2,00	41,16
89	83015	Kit Desventuras De Um Garoto Nada Comum – Autor: Rachel Renée Russell	VERUS	UN	2,00	120,50
90	83016	O Tronco Do Ipê – Autor: José de Alencar	MARTIN CLARET	UN	2,00	29,90

ATA SRP Nº 1239/2022

EMPRESA DETENTORA: BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ Nº 36.544.630/0001-74

LOT E 01	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
	6	82932	Qual é a Cor do Amor – Autor: Linda Strachan	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	33,00
	7	82933	A Parte Que Falta – Autor: ShelSilverten	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	28,90
	8	82934	O Livro dos Sentimentos - Autor: Todd Parr	PANDA BOOKS	UN	55,00	28,00
	9	82935	Eu Sou Assim e Vou te Mostrar – Autor: Heinz Janisch	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	30,00
	13	82939	Tudo bem ser diferente – Autor: Todd Parr	PANDA BOOKS	UN	55,00	26,00
	16	82942	Sete cachorros amarelos – Autor: Silvana Rando	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	30,00
	17	82943	Manu e Mila - Autor: André Neves	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	29,00
	21	82947	Ou isto ou aquilo – Autor: Cecília Meireles	GLOBAL	UN	55,00	35,00
	23	82949	A Maior Flor do Mundo – Autor: José Saramago	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	27,43
	29	82955	Olivia tem dois papais – Autor: Márcia Leite	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	32,00
	30	82956	Amoras – Autor: Emicida	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	23,00
	31	82957	Pode chorar, coração, mas fique inteiro – Autor: Glenn Ringtved	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	25,13
	35	82961	O mistério dos números perdidos – Autor: Michael Thomson	MELHORAMENTOS	UN	55,00	34,74
	41	82967	Monstro Mática – Autor: Jon Scieszka	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	55,00	29,00
	65	82991	Tartarugas até lá embaixo – Autor: John Green	INTRINSECA	UN	2,00	38,31
	66	82992	Quem É Você, Alaska? – Autor: John Green	INTRINSECA	UN	2,00	24,90
	67	82993	Deixe A Neve Cair – Autor: John Green	ROCCO	UN	2,00	25,91
	75	83001	Estórias Da Casa Velha Da Ponte – Autor: Cora Coralina	GLOBAL	UN	2,00	41,00
	76	83002	Lembranças de Aninha – Autor: Cora Coralina	GLOBAL	UN	2,00	36,22
	77	83003	Antes Do Baile Verde – Autor: Lygia Fagundes Telles	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UN	2,00	41,15
	82	83008	O Par Perfeito – Autor: Nora Roberts	ARQUEIRO	UN	2,00	32,17
	83	83009	Resgatado Pelo Amor – Autor: Nora Roberts	BERTRAND	UN	2,00	34,70
	85	83011	Médico De Homens E De Almas – Autor: Taylor	RECORD	UN	2,00	50,57







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		Caldwell				
86	83012	A Sorte Segue A Coragem – Autor: Mario Sergio Cortella	PLANETA	UN	2,00	33,90
88	83014	Meu Pé De Laranja Lima – Autor: Jose Lima De Vasconcelos	MELHORAMENTOS	UN	2,00	37,55

ATA SRP Nº 1240/2022

EMPRESA DETENTORA: SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI.

CNPJ Nº 76.484.104/0001-80

Lote 01	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
	14	82940	Se as coisas fossem mães – Autor: Sylvia Orthof	NOVA FRONTEIRA	UN	55,00	35,00
	18	82944	Da Minha Janela - Autor: Otávio Júnior	SCHWARCZ S.A	UN	55,00	28,57
	22	82948	O Monstro das Cores – Autor: Anna Llenas	ALETRIA	UN	55,00	46,00
	24	82950	O pote vazio – Autor: Demi	MARTINS	UN	55,00	33,59
	27	82953	Não é uma caixa, mamãe! – Autor: Antoinette Portis	CATAPULTA	UN	55,00	26,60
	34	82960	Amiga urso: Uma história triste, mas com final feliz – Autor: Rita Lee	GLOBINHO	UN	55,00	40,00
	39	82965	Zezinho, dono da porquinha preta – Autor: Jair Vitória	ATICA	UN	55,00	40,00
	43	82969	Kit Os Heróis Do Olimpo – Autor: Rick Riordan 05 Volumes	INTRINSECA	UN	2,00	236,50
	51	82977	Coleção Agatha Christie - Box 1 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	71,88
	53	82979	Coleção Agatha Christie - Box 3 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	88,10
	56	82982	Coleção Agatha Christie - Box 6 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	82,04

ATA SRP Nº 1241/2022

EMPRESA DETENTORA: H B REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS EIRELI.

CNPJ 50.665.967/0001-60

Lote 01	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
	20	82946	Crônicas indígenas para rir e refletir na escola – Autor: Daniel Munduruku	MODERNA	UN	55,00	44,00
	36	82962	Palavras muitas palavras – Autor: Ruth Rocha	SALAMANDRA	UN	55,00	51,00
	40	82966	Família Gorgonzola – Autor: Eva Furnari	MODERNA	UN	55,00	46,20
	61	82987	Trilogia o Século – Autor: Ken Follett 03 volumes	ARQUEIRO	UN	2,00	195,00

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

Samantha Pecoits  
Sistema de Registro de Preços – SRP

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4036-AFCA-C879-3B1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 23/12/2022 10:50:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 23/12/2022 13:25:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4036-AFCA-C879-3B1D>

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei nº 2152 de 1993.

**NOTIFICA:**

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN e Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária eRD – Aluguel de Espaços Públicos.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
16.686.100/0001-53	LUIZ EDUARDO REICHERT WOLTRICH	NOTIFICAÇÃO 1614/2022
28.688.735/0001-79	FUSA ENGENHARIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1635/2022
44.505.880/0001-23	XC AGENCIA DIGITAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 1636/2022
39.772.834/0001-50	C. A. LEINDECKER GARÇOA VIEIRA – LIVRARIA	NOTIFICAÇÃO 1637/2022
41.598.204/0001-53	SAIMON MULTIMARCAS REVENDA DE VEICULOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1638/2022
08.294.452/0001-35	RENAN WILLIAN MAGRO LTDA	NOTIFICAÇÃO 1639/2022
10.851.680/0001-00	ROBERTO CARLOS DALLA CORTE	NOTIFICAÇÃO 1640/2022
33.536.734/0001-49	S A RAMALHO CONTABILIDADE	NOTIFICAÇÃO 1641/2022
36.999.169/0001-44	MAFFESSONI E MAFFESSONI TESTE DE BOMBAS E BICOS INJETORAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1642/2022
43.401.772/0001-48	EQIP CÉLL FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1643/2022
40.968.436/0001-93	C L SERENA DISTRIBUIDORA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1644/2022
07.595.833/0001-91	LUIS CLAUDIO CARDOSO PIZZARIA	NOTIFICAÇÃO 1645/2022
35.749.652/0001-08	ARTHUR CANTELMO ARQUITETURA	NOTIFICAÇÃO 1646/2022
38.403.748/0001-08	FRITZ DO CHOPP A GASTRONOMIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1647/2022
08.669.757/0001-84	ALBA COM DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1648/2022
663.083.059-87	NARCISO FIGURA	NOTIFICAÇÃO 1649/2022
08.640.338/0001-10	JOVENIR BARBOSA WILMES	NOTIFICAÇÃO 1650/2022
03.943.249/0005-52	GERMANO ZENI VEICULOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1651/2022
18.856.074/0001-90	GILBERTO CHAVES DA SILVA – ME	NOTIFICAÇÃO 1652/2022
40.824.089/0001-25	AZANORTE & TKT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1653/2022
40.916.713/0001-14	EDILSON CORDEIRO PINTO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1654/2022
43.800.733/0001-13	LAVACAR PONTUAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 1655/2022
20.004.963/0001-70	LOTEAMENTO NASCIMENTO LTDA	NOTIFICAÇÃO 1656/2022
20.611.839/0001-73	NILSON DA SILVA E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1657/2022
08.279.484/0001-61	VALDIR MONTANARI TRANSPORTES – ME	NOTIFICAÇÃO 1658/2022
04.255.660/0001-74	GILSON GILBERTO LISE	NOTIFICAÇÃO 1659/2022
588.709.979-87	IVETE TEREZINHA PARISE	NOTIFICAÇÃO 1660/2022
42.074.128/0002-20	KAMINSKI & SABADIN LTDA	NOTIFICAÇÃO 1661/2022
33.967.002/0001-03	OLDERY LUZA AUTO MECANICA	NOTIFICAÇÃO 1662/2022
35.108.218/0001-49	A BERNART PARISE – EIRELI	NOTIFICAÇÃO 1663/2022
02.862.484/0001-03	C.L.C. COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1664/2022
20.062.711/0001-06	PILONETTO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1665/2022
068.006.999-26	PABLO ECKER TOGNI	NOTIFICAÇÃO 1666/2022
00.218.763/0002-94	ALVOPORTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1667/2022
44.396.516/0001-72	WILLIAN CLOVIS JUSTINO E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1668/2022
44.928.543/0001-49	TOMBINI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 1669/2022
24.455.896/0001-61	JULIANA FRANCK THOME	NOTIFICAÇÃO 1670/2022
02.269.608/0005-75	VITAMIX NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 1671/2022
14.620.440/0001-56	TOP BEER BEBIDAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1672/2022
06.151.722/0003-95	IMPAVE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1673/2022
15.395.753/0001-10	CCA SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1674/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto em medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 19 de Dezembro de 2022.

**BETÂNIA TOMAZELI**

Fiscal Tributário

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador: 5267ACFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS de livros, para acervo das bibliotecas das escolas da rede municipal e para a biblioteca pública João Paulo II**, decorrente do Pregão eletrônico nº 149/2022 com vigência de 15 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2023 conforme segue:

**ATA SRP Nº 1237/2022**

**EMPRESA DETENTORA: INTERBOOK LIVROS LTDA.**

**CNPJ Nº 01.918.078/0001-52**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
01	1	82927	Lápis Cor de Pele – Autor: Daniela de Brito	CORTEZ	UN	55,00	37,20
	37	82963	Os amigos do Pedrinho- Autor: Ruth Rocha	MELHORAMENTOS	UN	55,00	41,00
	50	82976	Kit Capitão Cueca – Autor Dav Pilkey 12 volumes	CIA DAS LETRAS	UN	2,00	300,00
	71	82997	Coleção Querido Diário Diário – Autor: Jim Benton 13 volumes	FUNDAMENTO	UN	2,00	487,00

## ATA SRP Nº 1238/2022

EMPRESA DETENTORA: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 11.311.279/0001-40

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
2	82928	O Caso dos Bolinhos – Autor: Tatiana Belinky	MODERNA	UN	55,00	39,10
3	82929	O Grande Rabanete – Autor: Tatiana Belinky	MODERNA	UN	55,00	42,09
4	82930	Os Cinco Sentidos – Autor: Suelen Katerine Andrade Santos	TODO LIVRO	UN	55,00	26,70
5	82931	A Bolsa Amarela – Autor: Lygia Bojunga	CASA LVGIA BOJUNGA	UN	55,00	22,05
11	82937	Era uma vez um gato xadrez – Autor: Bia Vilicla	MODERNA	UN	55,00	38,41
12	82938	Mão canguru – Autor: Alexandre Azevedo	ATUAL	UN	55,00	25,35
15	82941	A joaninha que perdeu as pintinhas – Autor: Ducarmo Pães	DIMENSÃO	UN	55,00	26,90
19	82945	Sagatrisuniorana – Autor: João Luiz Guimarães, Nelson Cruz	OZE	UN	55,00	32,90
25	82951	O livro das virtudes para crianças – Autor: William J. Bennet	NOVA FRONTEIRA	UN	55,00	41,07
26	82952	Valores para convivência – Autor: Esteve Pujol	CIRANDA CULTURAL	UN	55,00	56,83
28	82954	O Grande Maravilhoso Livro das Famílias Autor: Ros Asquith e Mary Hoffman	SM EDUCAÇÃO	UN	55,00	44,25
32	82958	O Monstro que Adorava Ler – Autor: Lili Chartrand	SM EDUCAÇÃO	UN	55,00	47,92
33	82959	Conhecendo os Orixás: De Exu a Oxalá: 1 – Autor: Waldete Tristão	AROLE CULTURAL	UN	55,00	30,90
44	82970	Kit Os Bridgertons – Autor: Julia Quinn 09 volumes	ARQUEIRO	UN	2,00	267,90
45	82971	Kit Os Rokesbys – Autor: Julia Quinn 04 volumes	ARQUEIRO	UN	2,00	126,57
46	82972	Kit Crônicas Vampirescas – Autor: Anne Rice 03 volumes	ROCCO	UN	2,00	180,02
47	82973	Kit Fazendo meu filme – Autor: Paula Pimenta 05 volumes	NEMO	UN	2,00	150,79
48	82974	Box Collen Hoover – Autor Collen Hoover 04 volumes	RECORD	UN	2,00	96,07
52	82978	Coleção Agatha Christie - Box 2 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	79,68
54	82980	Coleção Agatha Christie - Box 4 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	83,67
55	82981	Coleção Agatha Christie - Box 5 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	79,70
57	82983	Coleção Agatha Christie - Box 7 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	77,77
60	82986	Kit a coragem de ser imperfeito – Autor: Brené Brown 04 volumes	SEXTANTE	UN	2,00	142,19
64	82990	Coleção diário da Princesa – Autor: Meg Cabot 06 volumes	GALERA	UN	2,00	143,90
68	82994	Box A Seleção – Autor: Kiera Cass 05 volumes	SEGUINTE	UN	2,00	143,82
69	82995	Box Divergente – Autor: Veronica Roth 04 volumes	ROCCO	UN	2,00	119,00
70	82996	Coleção Rangers Ordem Dos Arqueiros – Autor: John Flanagan 12 volumes	FUNDAMENTO	UN	1,00	671,30
72	82998	Coleção Clássicos Da Literatura – Editora Todo Livro: (Iracema; Senhora; Dom Casmurro; O Ateneu; Os Sertões; Memórias de um Sargento de Milícias; Moreninha; O Cortiço; Triste fim de Policarpo Quaresma; Memórias Póstumas de Brás Cubas;	TODO LIVRO	UN	2,00	176,89
78	83004	O Fantástico Mistério de Feurinha – Autor: Pedro Bandeira	MODERNA	UN	2,00	42,11
79	83005	O Primeiro Amor de Laurinha – Autor: Pedro Bandeira	MODERNA	UN	2,00	44,46
81	83007	Kit Pedro Bandeira - Os Karas (colecao Completa) Moderna	MODERNA	UN	2,00	304,90
84	83010	A Casa Na Arvore Com 78 Andares – Autor: Andy Griffiths	FUNDAMENTO	UN	2,00	41,16
89	83015	Kit Desventuras De Um Garoto Nada Comum – Autor: Rachel Renée Russell	VERUS	UN	2,00	120,50
90	83016	O Tronco Do Ipê – Autor: José de Alencar	MARTIN CLARET	UN	2,00	29,90

## ATA SRP Nº 1239/2022

EMPRESA DETENTORA: BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ Nº 36.544.630/0001-74

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
6	82932	Qual é a Cor do Amor – Autor: Linda Strachan	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	33,00
7	82933	A Parte Que Falta – Autor: Shel Silverstein	COMPANHIA LETRINHAS	DAS UN	55,00	28,90
8	82934	O Livro dos Sentimentos – Autor: Todd Parr	PANDA BOOKS	UN	55,00	28,00
9	82935	Eu Sou Assim e Vou te Mostrar – Autor: Heinz Janisch	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	30,00
13	82939	Tudo bem ser diferente – Autor: Todd Parr	PANDA BOOKS	UN	55,00	26,00
16	82942	Sete cachorros amarelos – Autor: Silvana Rando	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	30,00
17	82943	Manu e Mila – Autor: André Neves	BRINQUE-BOOK	UN	55,00	29,00
21	82947	Ou isto ou aquilo – Autor: Cecília Meireles	GLOBAL	UN	55,00	35,00
23	82949	A Maior Flor do Mundo – Autor: José Saramago	COMPANHIA LETRINHAS	DAS UN	55,00	27,43
29	82955	Olivia tem dois papais – Autor: Márcia Leite	COMPANHIA LETRINHAS	DAS UN	55,00	32,00
30	82956	Amoras – Autor: Emicida	COMPANHIA LETRINHAS	DAS UN	55,00	23,00
31	82957	Pode chorar, coração, mas fique inteiro – Autor: Glenn Ringtved	COMPANHIA LETRINHAS	DAS UN	55,00	25,13
35	82961	O mistério dos números perdidos – Autor: Michael Thomson	MELHORAMENTOS	UN	55,00	34,74
41	82967	Monstro Mágica – Autor: Jon Scieszka	COMPANHIA LETRINHAS	DAS UN	55,00	29,00
65	82991	Tartarugas até lá embaixo – Autor: John Green	INTRINSECA	UN	2,00	38,31
66	82992	Quem é Você, Alaska? – Autor: John Green	INTRINSECA	UN	2,00	24,90
67	82993	Deixe A Neve Cair – Autor: John Green	ROCCO	UN	2,00	25,91
75	83001	Histórias Da Casa Velha Da Ponte – Autor: Cora Coralina	GLOBAL	UN	2,00	41,00
76	83002	Lembranças de Aninha – Autor: Cora Coralina	GLOBAL	UN	2,00	36,22
77	83003	Antes Do Baile Verde – Autor: Lygia Fagundes Telles	COMPANHIA LETRINHAS	DAS UN	2,00	41,15
82	83008	O Par Perfeito – Autor: Nora Roberts	ARQUEIRO	UN	2,00	32,17
83	83009	Resgatado Pelo Amor – Autor: Nora Roberts	BERTRAND	UN	2,00	34,70
85	83011	Médico De Homens E De Almas – Autor: Taylor Caldwell	RECORD	UN	2,00	50,57
86	83012	A Sorte Segue A Coragem – Autor: Mario Sergio Cortella	PLANETA	UN	2,00	33,90
88	83014	Meu Pé De Laranja Lima – Autor: Jose Lima De Vasconcelos	MELHORAMENTOS	UN	2,00	37,55

## ATA SRP Nº 1240/2022

EMPRESA DETENTORA: SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS - EIRELI.

CNPJ Nº 76.484.104/0001-80

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
Lote 01	14	82940	Se as coisas fossem mães – Autor: Sylvia Orthof	NOVA FRONTEIRA	UN	55,00	35,00
	18	82944	Da Minha Janela - Autor: Otávio Júnior	SCHWARCZ S.A	UN	55,00	28,57
	22	82948	O Monstro das Cores – Autor: Anna Llenas	ALETRIA	UN	55,00	46,00
	24	82950	O pote vazio – Autor: Demi	MARTINS	UN	55,00	33,59
	27	82953	Não é uma caixa, mamãe! – Autor: Antoinette Portis	CATAPULTA	UN	55,00	26,60
	34	82960	Amiga urso: Uma história triste, mas com final feliz – Autor: Rita Lee	GLOBINHO	UN	55,00	40,00
	39	82965	Zezinho, dono da porquinha preta – Autor: Jair Vitória	ÁTICA	UN	55,00	40,00
	43	82969	Kit Os Heróis Do Olimpo – Autor: Rick Riordan 05 Volumes	INTRINSECA	UN	2,00	236,50
	51	82977	Coleção Agatha Christie - Box 1 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	71,88
	53	82979	Coleção Agatha Christie - Box 3 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	88,10
	56	82982	Coleção Agatha Christie - Box 6 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	82,04

ATA SRP Nº 1241/2022

EMPRESA DETENTORA: H B REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS EIRELI.

CNPJ 50.665.967/0001-60

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
Lote 01	20	82946	Crônicas indígenas para rir e refletir na escola – Autor: Daniel Munduruku	MODERNA	UN	55,00	44,00
	36	82962	Palavras muitas palavras – Autor: Ruth Rocha	SALAMANDRA	UN	55,00	51,00
	40	82966	Família Gorgonzola – Autor: Eva Furnari	MODERNA	UN	55,00	46,20
	61	82987	Trilogia o Século – Autor: Ken Follett 03 volumes	ARQUEIRO	UN	2,00	195,00

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços – SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador: E1FC82C4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2022

OBJETO: Contratação de serviços para restauração de 183,93m2 de piso de tacos de madeira no prédio do CMEI Diva Martins, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: JORGE HENRIQUE RODRIGUES 08340954911 (PREMIUM)

CNPJ: 44.644.448/0001-13

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	85149	Serviços especializado de restauração do piso em tacos de madeira maciça das salas de aula do CMEI Diva Martins, com fornecimento de todo material necessário.	183,93	M2	55,00	10.116,15

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 185/2022: R\$ 10.116,15 (dez mil, cento e dezesseis reais e quinze centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador: D75DED94

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO ARP PE

## SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde, decorrente do Pregão eletrônico nº 214/2022 com vigência de 19 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 1254/2022

EMPRESA DETENTORA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 01.529.823/0001-71

Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	--------	----------------------	-------	---------	--------	--------------------	-----------------